

CÓDIGO DE ÉTICA

I – ÍNDICE:

- 1. Apresentação**
- 2. Objetivo**
- 3. Valores e Princípios de Conduta Institucional**
 - 3.1. Nas relações com Clientes**
 - 3.2. Nas relações com Acionistas**
 - 3.3. Nas relações com Fornecedores**
 - 3.4. Nas relações com o Poder Público e Órgãos Reguladores**
 - 3.5. Nas relações com Concorrentes**
 - 3.6. Nas relações com Associações e Entidades de Classe**
 - 3.7. Nas relações no ambiente de trabalho**
 - 3.8. Nas relações internas**
 - 3.9. Nas relações com a Imprensa (escrita, falada e televisiva)**

Págs:

1. APRESENTAÇÃO:

O Banco do Estado do Pará S/A . BANPARÁ, instituição financeira integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, visando nortear seu relacionamento com entidades governamentais, acionistas, clientes, funcionários, fornecedores e sociedade em geral, estabelece neste Código de Ética Corporativo os seus valores e princípios institucionais.

2. OBJETIVO:

Fomentar os valores e os princípios institucionais do Banco entre os administradores, parceiros, fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços, por meio deste instrumento que estabelece as diretrizes das práticas éticas que devem reger as interações, decisões e todas as atividades do Banco.

3. VALORES E PRINCÍPIOS DE CONDUTA INSTITUCIONAL:

O BANPARÁ, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, adota os seguintes valores e princípios institucionais:

3.1. NAS RELAÇÕES COM CLIENTES:

- compromisso com a satisfação do cliente;
- “ padrão de atendimento ao público em geral caracterizado pela cortesia, presteza e eficiência de seus serviços;
- respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade;
- “ transparência, clareza e precisão nas operações realizadas;
- “ fornecimento de informações claras e acessíveis sobre os produtos e serviços;
- “ compromisso de proteger o sigilo das informações e operações de clientes, fornecedores, parceiros,

- prestadores de serviços e empregados, conforme os normativos legais pertinentes;
- “ repúdio à discriminação sob qualquer aspecto;
- “ cumprimento das condições previamente pactuadas;

3.2. NAS RELAÇÕES COM ACIONISTAS E COTISTAS:

- prática de governança corporativa;
- “ prestação de informações para conhecimento do desempenho e *performance* da Instituição, com presteza, agilidade e transparência;
- “ administração dos negócios de acordo com a boa técnica bancária e os normativos legais e regulamentares aplicáveis;
- “ zelo pelo patrimônio dos acionistas e cotistas;

3.3. NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES:

- cumprimento das condições pactuadas;

- “ exigência de qualidade dos serviços contratados e/ou produtos fornecidos;
- “ processos de contratação imparciais e transparentes, baseados em critérios **técnicos** e na melhor relação custo-benefício, **de** acordo com as necessidades da Instituição **e** regulamentos em vigor;
- “ cumprimento dos ditames legais;

3.4. NAS RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO E ÓRGÃOS REGULADORES:

- relacionamento em conformidade com os valores e princípios éticos estabelecidos neste Código;
- “ colaboração com os Órgãos Governamentais, autoridades do Poder Legislativo e Judiciário, bem assim com os membros do Ministério Público e Tribunais de Contas, no que concerne ao fornecimento de informações e diligências, em conformidade com os dispositivos legais;

- colaboração com os órgãos fiscalizadores do mercado financeiro;
- “ controle e prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, em estrito cumprimento à legislação aplicável ao assunto.
- observância dos dispositivos legais e regulamentares;

3.5. NAS RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES:

- concorrência leal e ética em todas as operações e relações com outros Bancos e instituições financeiras, em conformidade com os normativos em vigor;

3.6. NAS RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE:

- reconhecimento do importante papel das associações e entidades de classe;
- “ solução de conflitos, por meio do diálogo e dos canais de negociação;

3.7. NAS RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO:

- oferecimento de oportunidades profissionais baseadas na qualidade técnica, independentemente de origem, sexo, raça, cor, idade, partido político, religião ou necessidades especiais;
- “ oferecimento de um ambiente de trabalho seguro e saudável, respeito à liberdade de expressão, à integridade, privacidade e dignidade das pessoas;
- “ repúdio ao assédio moral;
- “ cumprimento da legislação pertinente;
- respeito, urbanidade e cortesia no relacionamento entre chefias e empregados.

3.8. NAS RELAÇÕES INTERNAS:

- qualidade, presteza e eficiência na realização do trabalho;
- “ austeridade e lisura no exercício do cargo, emprego ou função para não influenciar decisões

que venham a favorecer interesses pessoais, de parentes ou de terceiros;

- “ valorização do processo de comunicação interna, através de ampla divulgação das informações de interesse da classe bancária e da Instituição;
- “ incentivo ao aprimoramento técnico e atualização permanente;
- “ compromisso com o cumprimento das leis, normas e regulamentos internos e externos e acordos coletivos que disciplinam as atividades bancárias;
- cumprimento das atribuições, de conformidade com o Manual de Organização vigente;
- “ observância ao disposto neste instrumento.

3.9. NAS RELAÇÕES COM A IMPRENSA (ESCRITA, FALADA E TELEVISIVA)

O Banpará privilegia uma comunicação eficiente não apenas com a imprensa, mas posicionando-se de forma a estabelecer uma interlocução com ética e

responsabilidade social, comprometida com os valores institucionais e da sociedade junto aos seus mais diversos públicos. Um trabalho continuado que permite ao Banco criar um vínculo de confiança com os veículos de comunicação e sedimentar sua imagem de forma positiva na sociedade.